



**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

Av. nações Unidas, 2.731, - Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, CEP 69918-172  
3227-9047/3226-1128 - <http://seasdhm.acre.gov.br/>

**PARECER Nº** 2/2026/SEASDH - DIVCAR/SEASDH - DEPLAG/SEASDH - DIPLAGE/SEASDH - GABIN  
**PROCESSO Nº** 0860.016837.00098/2025-20

**DE:** Divisão de Prospecção e Recurso Capture (DIVCAR)  
**PARA:** Departamento de Compras e Gestão Contratual (DEPCGC)

**REFERÊNCIA:** Pregão Eletrônico SRP nº 144/2026

**OBJETO:** Aquisição de frota de veículos para programas de assistência social (Caminhonete 4x4 e Van/Minibus)

**ASSUNTO:** Análise técnica das propostas e orientações para diligências – Itens 01 e 03

## 1. INTRODUÇÃO

Trata-se de análise técnica das propostas de preços e fichas descritivas apresentadas pelas empresas licitantes para o atendimento das demandas da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos (SEASDH), especificamente no que tange às especificações automotivas dos itens de transporte.

## 2. ANÁLISE DO ITEM 01 – CAMINHONETE 4X4 (LICITANTE: AGRONORTE)

Após o exame minucioso da documentação e da proposta comercial enviada pela empresa **Agronorte**, esta divisão técnica considerou a proposta **parcialmente em conformidade**, demandando a realização de **Diligência Sanadora** com base nas seguintes constatações:

**Ar-condicionado: ATENDE.** O sistema de climatização descrito cumpre integralmente os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

**Sensor de Estacionamento Traseiro e Câmera de Ré: ATENDE.** O edital faculta a entrega de um sistema, de outro, ou de ambos os equipamentos integrados. Os itens descritos cumprem a função de auxílio à manobra exigida.

**Tapetes em Borracha Resistente: ATENDE.** Especificação em estrito alinhamento com a demanda do órgão.

**Roda de Liga Leve (Ponto de Diligência):** Identificou-se que a referida especificação obrigatória (roda de liga leve) **não consta explicitamente no corpo da proposta** apresentada pela Agronorte.

**Orientação/Determinação:** Solicita-se ao Pregoeiro a **abertura de diligência regulamentar** junto à empresa Agronorte para que apresente documento complementar formal, assinado por representante legal, ratificando e documentando expressamente o compromisso de entrega do veículo equipado com as rodas de liga leve, conforme exigência editalícia.

## 3. ANÁLISE DO ITEM 03 – VAN/MINIBUS 16 LUGARES (LICITANTE: ACRE COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA)

Avaliando a proposta do veículo **Toyota Hiace Minibus (Ano 2024 / Modelo 2025)** apresentada pela empresa **Acre Comércio e Administração Ltda**, pontuam-se as correções de interpretação e as medidas saneadoras necessárias:

**Capacidade de Lugares: ATENDE.** A versão ofertada é a 15+1 (15 assentos de passageiros + 1 assento de motorista), perfazendo o total de 16 lugares. Considerando que o condutor do veículo contabiliza-se para fins de capacidade total de ocupantes, o critério de capacidade mínima do edital encontra-se integralmente satisfeito.

**Vidros Elétricos: ATENDE.** A especificação de "vidros elétricos dianteiros" constante no folder técnico da fabricante Toyota atende perfeitamente à nova exigência regulamentar.

**Erro Material no Destinatário do Emplacamento:** A proposta, em sua página 2, cita erroneamente que os documentos (CRLV e CRV) seriam registrados em nome do "SEBRAE/AC". Esta divisão técnica orienta que tal inconsistência seja tratada como **mero erro material (de grafia)**. Como o certame foi integralmente deflagrado e instruído pela **SEASDH**, entende-se e consolida-se que a proposta é direcionada a esta Secretaria, não ensejando prejuízo ao julgamento. O ajuste do termo deverá ocorrer no ato de assinatura do contrato ou ata de registro de preços.

**Bagageiro Superior e Peito de Aço (Ponto de Diligência):** Nota-se que tais acessórios foram devidamente replicados no texto da proposta, contudo, **não constam na lista de equipamentos de série ou na ficha técnica do folder da Toyota Hiace.**

**Orientação/Determinação:** Torna-se indispensável a **abertura de diligência** para que a Acre Comércio e Administração Ltda apresente termo de compromisso formal assegurando que os itens opcionais/adicionais solicitados (Bagageiro Superior e Peito de Aço) serão devidamente instalados e entregues integrados ao veículo, sem qualquer ônus financeiro complementar para a administração pública.

#### 4. CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, esta **DIVCAR** orienta a condução das respectivas diligências para os Itens 01 e 03, colhendo os documentos formais de assunção de obrigações por parte das empresas para fins de anexação aos autos e posterior adjudicação e homologação do certame com a devida segurança jurídica.

Rio Branco - AC, 12 de junho de 2026.



*[assinatura eletrônica]*  
**Fernando dos Santos Veras**  
Chefe da Divisão de Prospecção e Captação de Recursos - DIVCAR  
Portaria SEASDH nº 35, de 25 de fevereiro de 2026



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO DOS SANTOS VERAS, Chefe de Divisão**, em 12/06/2026, às 10:10, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0021320959** e o código CRC **7952C030**.